



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026
(Do Sr. MESSIAS DONATO)

Apresentação: 04/02/2026 10:55:58.803 - Mesa

PDL n.13/2026

Susta os efeitos do Decreto nº 12.783, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Programa Nacional de Investimento na Reciclagem Popular e o Fundo Nacional da Reciclagem Popular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.783, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Programa Nacional de Investimento na Reciclagem Popular (Pronarep) e o Fundo Nacional da Reciclagem Popular (Funarep).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 12.783, de 19 de dezembro de 2025, instituiu o Programa Nacional de Investimento na Reciclagem Popular e o Fundo Nacional da Reciclagem Popular, criando estrutura administrativa, instâncias de governança e mecanismos de alocação de recursos públicos de elevada relevância.

Entretanto, o referido decreto foi editado em data coincidente com o início do recesso parlamentar do Congresso Nacional, período no qual já estava se encerrando as atividades legislativas ordinárias e fiscalizatórias do



* C D 2 6 9 1 3 6 7 7 2 6 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Messias Donato

Parlamento, o que dificultou o debate público sobre matéria de expressivo impacto institucional e financeiro.

Além disso, o ato normativo extrapola o poder regulamentar do Poder Executivo, ao inovar no ordenamento jurídico, instituindo programa e fundo com elevado grau de discricionariedade administrativa, sem a necessária deliberação legislativa, em afronta ao princípio da separação dos Poderes.

Nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Diante disso, a sustação dos efeitos do Decreto nº 12.783, de 2025, mostra-se medida necessária para resguardar as prerrogativas constitucionais do Parlamento, assegurar o devido processo legislativo e permitir que tema de tamanha relevância seja discutido de forma transparente e democrática no âmbito do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado MESSIAS DONATO

